

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT

L E I N° 26

de 14 de Dezembro de 1965

REGULAMENTA NOMENCLATURAS DE, PRAÇAS, RUAS, AVENIDAS, CORREGOS E PROPÓS MUNICIPAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dumont, na forma da Lei decretou e Eu, seu Presidente, nos termos do § 6º do Artigo 3º, da Consolidação da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo,- Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os nomes, de avenidas, ruas, praças públicas, corregos e propós Municipais, serão objetos de Lei votados por maioria simples desta Casa.

Artigo 2º - Poderão ser dados nomes de pessoas vivas ou falecidas, depois de apurados estudos por esta Câmara.

Artigo 3º - Tere preferência pessoas falecidas - que prestaram relevantes serviços ao Município. Quanto as pessoas vivas,- esta Casa levará em conta os serviços prestados ao Município e que a mesma desfrute perante a opinião pública de caráter elibado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 1965

Altino Leocinio Tavares
Altino Leocinio Tavares
PRESIDENTE